

## ACÓRDÃO Nº 4.327

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.711.2006-4-TCE

ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Feijó,

relativo ao 2º semestre de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhor Raimundo Ferreira Pinheiro. RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Relatório de Gestão Fiscal. Câmara Municipal. Desobrigação da apresentação dos demonstrativos que não integram o relatório do Poder Legislativo. Receita Corrente Líquida informada divergente daquela apresentada pelo Poder Executivo. Notificação. Apensamento do processo à Prestação de Contas do exercício.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2006.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO** Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Relator

Fui presente:

## **SÉRGIO CUNHA MENDONÇA**

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC, em exercício.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br